

CONTRATO Nº 207/2014
PROCESSO Nº 121.2014.00101
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA DF TECNO-CIENTÍFICA LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **SANDRA SILY** e **RENATO LORENCINI**, e a empresa **DF TECNO-CIENTÍFICA LTDA - EPP**, com sede à Rua Vasomiro Malaquias de Barros, 67, Salas 22 e 23, Cep 12.231-642, Jardim Satélite, São José dos Campos – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.350/0001-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **TIIDO KENKMANN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.820.727-0 – SSP/SP e do CPF 337.833.308-15, residente e domiciliado na Rua Helena David Neme, nº 148, apto 33, São Dimas, São José dos Campos - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE KIT'S IMUNOENZIMÁTICOS, SUBSTRATOS ENZIMÁTICO E CARTELAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 121.2014.00101, aprovado pela Diretoria da CESAN, em sua 2044ª reunião, realizada em 03/09/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE KIT'S IMUNOENZIMÁTICOS, SUBSTRATOS ENZIMÁTICO E CARTELAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 16/07/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 19.895,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

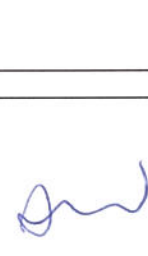
5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Rua Francisca Guimarães, s/nº - ETA II -Cobi – Vila Velha – ES - CEP 29.117-020**, com carga e descarga por conta do licitante.
 - 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.



- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **M-DCA** - Divisão de Controle da Qualidade da Água da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Rua Francisca Guimarães, s/nº - ETA II -Cobi – Vila Velha – ES - CEP 29.117-020**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 23 de setembro de 2014.


SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


RENATO LORENCINI
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 085.794.377-41


TIIDO KENKMANN
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 337.833.308-15

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Quarta-feira, 24 de Setembro de 2014.

69

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 23 de Setembro de 2014.

TARCÍSIO JOSÉ FÖERGER

DIRETOR PRESIDENTE - IEMA
Protocolo 93505

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 459 - S DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

O Diretor Presidente do Instituto Estadual do Meio Ambiente de Recursos Hídricos - IEMA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na LC nº 46/94; e tendo em vista o que consta no processo de Tomada de Contas nº 67208428.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Tomada de Contas, instituída pela Instrução de Serviço nº 358-S, de 24 de julho de 2014, publicada em 25 de julho de 2014, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 24 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 23 de setembro de 2014.

TARCÍSIO JOSÉ FÖERGER
DIRETOR PRESIDENTE - IEMA
Protocolo 93507

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 024/2014 - SEDURB/ES

Ata de Registro de Preços nº 012/2013

Pregão Eletrônico nº: 025/2013

Processo nº: 63753502 - SEGER

Processo nº: 65047982/2014 - SEDURB

Contratante: SEDURB
Contratada: ÁGUARD - ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de água mineral.

Valor Total: R\$ 247,52 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:
PT 1512208002.530 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Fonte 0101.

Vitória, 23 de setembro 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 93441

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 108/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: PROJETO MULTIMÍDIA 3500 ANSI LUMENS, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

CONTRATADA: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 23.884,90 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 143/2014
Protocolo: 951-2014-00038

Serra, 24 de setembro de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira

Gerente de Logística

Protocolo 93706

RESUMO DO CONTRATO Nº 207/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: KIT'S IMUNOENZIMÁTICOS PARA ANÁLISE DE MICROCISTINA E SAXITOXINA E DE CARTELAS DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO.

CONTRATADA: DF TECNO-CIENTÍFICA LTDA - EPP.

LOTE 01

VALOR: R\$ 19.895,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 110/2014.

Protocolo: 121-2014-00101

Vitória, 24 de setembro de 2014.

Sandra Sily

Diretora Fiscal

Protocolo 93705

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 289/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SYSPRO QUALITY S/A

OBJETO: CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO 10.1 ONDE SE LÊ: "A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO ficará a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (R-GTI) e Divisão de Suporte e Infraestrutura (R-DSI) da CESAN". LEIA-SE: " A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO ficará a cargo da

Gerência de Engenharia de Serviços do Interior (I-GES) através da Divisão de Desenvolvimento e Gestão de Perdas (I-DDG)."

REF.: Processo nº 858.2014.00282

Vitória, 24 de setembro de 2014

Diretoria de Operação do Interior

Protocolo 93755

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 032/2014

Processo: 66252016/2014

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

Contratada: SABRINA CECCON PARTELE.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Valor : R\$ 1.909,75 (Mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.122.0800.2410;

Fonte 0101; Elemento de Despesa 3.3.90.30, do orçamento da SECTTI.

Vitória, 23 de setembro de 2014.

Lucio Fernando Spelta

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho -Respondendo

Protocolo 93619

RESUMO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO: 016/2014

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

CONTRATADA: MASTER MOVEIS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME.

OBJETO: Mobiliário com Serviço de Montagem e Instalação.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 68.899,90 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato terá início no dia posterior à data da sua publicação, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta das atividades nº 11.334.0414.2867 - Elemento de despesa 4.4.90.52; Fonte: 0133, do orçamento da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

PROCESSO N.º 66740703/2014

Vitória/ES, 23/09/2014.

Lucio Fernando Spelta

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho -Respondendo

Protocolo 93620

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

AVISO DE RESULTADO

EDITAL FAPES Nº 005/2014 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS E DE INOVAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da seleção do Edital FAPES nº 005/2014 Organização de Eventos Técnico-científicos e de Inovação a serem realizados durante a 11ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 23 de setembro de 2014.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 93739

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

Instrução de Serviço n.º 130, de 18 de setembro de 2014.

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Escala de Férias dos servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES, relativas ao exercício de 2014.

EXCLUIR DE DEZEMBRO/2014:

NOME DO SERVIDOR	Nº FUNCIONAL
Renata Médice de Medeiros	2872129

INCLUIR EM JANEIRO/2015:

NOME DO SERVIDOR	Nº FUNCIONAL
Renata Médice de Medeiros	2872129

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de setembro de 2014.

Délio José Prates do Amaral
Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 93618